

**CONSIDERANDO** o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 1645.000000332/2025,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** a senhora **RUBIANE MACEDO BRAGA**, Professora Municipal, matrícula nº 1025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo, na data do dia 1º de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
UNISTALDA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:  
Vandiele Lopes Martins  
Código Identificador:ED4D052C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**  
**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

MODALIDADE	OBJETO
I TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025	I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2025, QUE CELEBRA ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2024), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 100 UNIDADES DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.
Alegrete, RS, 03/12/2025	CLÉO SEVERO TRINDADE Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:  
João Cândido Graça Araújo  
Código Identificador:AEBA5377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, DA LEI FEDERAL N°**  
**13.019/2014)**

**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**(ART. 31, DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de Fomento entre administração pública municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA/RS – APAE. Inscrita no CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será a estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento especializado de educandos portadores de deficiência;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e

departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento educacional especializado;

Considerando que a APAE Alegria é a entidade que sempre se encarregou do atendimento especializado a educandos portadores de deficiência neste Município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada educando atendido;

Considerando que de acordo com o Art. Art. 31, *caput*, da Lei Federal nº. 13.019/2014, prevê expressamente que os termos de colaboração ou fomento, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

**CONSIDERO INEXIGÍVEL** a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de fomento com a APAE - Alegria, CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, Admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Alegria, 02 de dezembro de 2025.

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**

Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:  
Débora da Veiga Fredericheski  
Código Identificador:83380FD6

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, DA LEI FEDERAL N°**  
**13.019/2014)**

**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**(ART. 31, DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014)**

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de Fomento entre administração pública municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA/RS – APAE. Inscrita no CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será a estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecidos pela APAE, tudo na forma do plano de trabalho.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento especializado de educandos portadores de deficiência;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento educacional especializado;

Considerando que a APAE Alegria é a entidade que sempre se encarregou do atendimento especializado a educandos portadores de deficiência neste Município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada educando atendido;

Considerando que de acordo com o Art. Art. 31, *caput*, da Lei Federal nº. 13.019/2014, prevê expressamente que os termos de colaboração ou fomento, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

**CONSIDERO INEXIGÍVEL** a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de fomento com a APAE - Alegria, CNPJ nº 03.022.882/0001-84, cujo objeto será estruturação da Rede